LEI MUNICIPAL N° 3.719

Autoriza Poder Executivo assinar escritura publica de reversno, ref. a área doada à Industria de Artefatos

de

cimento Drey Ltda.

SEBASTI O OLEGÁRIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Escritura Publica de Reversπo ao Patrimônio do Município, da área doada pela Escritura Publica do Livro n° 34-A, sob n° 3.517 fls. 106 v° e 107, do 1° Tabelionato de Carazinho, lavrada em data de 22.06.1987, autorizada pela Lei Municipal n° 3.625, de 03.06.1987.

Art. 2° - A autorização supra ao Executivo e a forma beneficiada com dita doação INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO DREY LTDA., é dada pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 07 DE ABRIL DE 1988.

a) SEBASTI O OLEGÁRIO HAEFFNER

Prefeito Municipal a)LUIZ RUDY BECKER Sec.Mun.Administração